

29/10 - 186/10

EMENDA DE PLENÁRIO nº 37 de 2008, (Plenário)

Ao Projeto de Lei nº 3.674, de 2008, que cria o Fundo Soberano.

Dá-se ao art. 5º do projeto de lei nº 3674/2008 a seguinte redação:

Art. 5º Constituem recursos do FSB:

- I – os provenientes do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual;
- II – os provenientes do superávit nominal anual da União, apurado em dezembro;
- III – as ações de sociedade de economia mista federal, que venham a ser transferidas para o FSB, até o limite de não comprometimento do controle acionário das empresas pela União;
- IV – os resultados de aplicações financeiras à sua conta.

§ 1º As transferências de ações previstas no inciso III dependerão de aprovação por lei;

§ 2º Fica vedada a constituição de recursos do FSB oriundos:

- I – do endividamento público;
- II – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior;
- III – de doações de empresas de capital aberto, nas quais a União detenha o controle do capital votante;
- IV – de operações passivas do próprio fundo junto ao público.

Salas das sessões

